

DISPENSA Nº 273/2026
PROCESSO Nº 7263/2026

PREÂMBULO

O Município de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base legal no art.75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei 123 de 2006 e demais normas pertinentes, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de contratação e Equipe de Apoio designados pela Portarias nº 22/2025 e 149/2025, mediante a inserção de monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	04/08/2026 às 9h00 min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	29/07/2026, às 08:00 horas.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:	04/08/2026, às 08:30 horas.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	04/08/2026, das 09h00 min às 15h00 min.

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Local: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado no link – licitações”.**

A Dispensa Eletrônica será realizada em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança- criptografia e autenticação, em todas as suas fases através da **PLATAFORMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

1. DO OBJETO

1.1 DISPENSA ELETRÔNICA para aquisição de material para instalação de forro PVC, destinados à melhoria e manutenção corretiva da infraestrutura física da unidade escolar Creche Maria Cristina Bressali Chama, conforme ANEXO 01 deste Edital.

1.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento deste edital em conformidade com as especificações do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta dispensa todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento Particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 3).
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 5)
- c)** Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação da agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d)** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL. (ANEXO 4)
- e)** Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou representante da empresa que assinara o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 5 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus Anexos;
- b)** Pessoa física ou jurídica que se encontrem ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/201 – TCU – Plenário)
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes condições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

4.2. A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhado de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.7. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, contendo:

5.1.1. Descrição detalhada do objeto ofertado, com indicação de marca e modelo;

5.1.2. Valor da proposta;

5.1.3. O envio da proposta após o prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do licitante.

5.2. Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de contratação para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, prazo de 2 horas para envio dos documentos de habilitação.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a fase de lances, negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação o e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

b) Despesas inerentes ao objeto dos itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

c) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

d) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

- e) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- g) O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL a marca do item licitado;
- h) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,3% (três décimos por cento)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 7.14. Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de 6 horas de disputa.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 6 horas, sem prorrogação.
- 7.16. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme Edital e seus anexos.
- 7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 7.30. Havendo eventual empate entre proposta ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, a Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Serão aceitos valores com até 02 (duas) casas decimais após a virgula, Exemplo: “R\$ 0,00.”

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quanto se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Agente de contratação.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)¹;

9.1.2. Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP)²;

9.1.3. Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)³;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

¹ Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

² Link: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

³ Link: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:104974531972659::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.8. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE SOCIAL FISCAL E TRABALHISTA

9.8.1. As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
- d)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e)** Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de

mercadorias e fornecimentos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

h) Certidão de regularidade relativa à reserva percentual de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social (Ministério do Trabalho);

i) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, desde que em validade.

9.9.1.1. No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula nº 50 do TCE/SP.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.10.1. A prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame, ocorrerá através da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando fornecimento/execução, dos bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, dos bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo solicitado no Termo de Referência, nos termos da Súmula 24 do TCE-SP.

9.10.2. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) idôneo(s) equivalente(s).

9.11. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

9.12. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo do ANEXO 03 deste edital e adequadas as condições da proponente, especialmente:

a) “Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.” (Quando for o caso).

b) “Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”

c) “Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02”;

d) Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a Portaria CAT- 162, de 29/12/2008;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. COMPROVAÇÕES

9.13.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

a) Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja **POSITIVA**, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de **NEGATIVA**, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

b) A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

d) A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

e) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

h) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.

i) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

j) A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior carretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

k) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

l) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

m) O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as dos itens em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

n) Não havendo comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o item de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

o) Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei 14.133/2021).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitário e o preço global, prevalecerão os primeiros: no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. Será convocado o licitante classificado.

13.4. Será emitida a ordem de serviço/ Pedido e a nota de empenho.

14. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O fornecimento dos itens será integralmente, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

14.2. Para o fornecimento dos itens, a Contratada deverá dispor dos seguintes itens:

14.2.1. Os itens deverão atender as normas e regulamentações da legislação vigente exigidas por Lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

14.2.2. Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados no local da entrega, será verificada a quantidade e qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na

nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

14.3. A Prefeitura de Juitiba poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, em nenhuma hipótese será recebido produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta.

14.4. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

a) Se for especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, de imediato, contados da notificação por escrito mantidos os preços inicialmente contratados, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. A entrega dos itens pertinentes a este processo, deverá obedecer no prazo, que deve ser de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recibo de entrega da Nota de Empenho correspondente, podendo ser a entrega integral ou a critério da Administração, discriminadas de acordo com o Anexo I integrante do Termo de Referência, mediante requisição da CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente, realizada dentro do prazo do Contrato.

14.6. A entrega do objeto poderá ser efetivada em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a) Mediante solicitação da contratada expressamente aceita pelo Contratante; ou

b) Mediante determinação da Contratante, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela Contratada.

14.7. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

14.8. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

14.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratada, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

14.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em **10 (Dez)** dias, mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal. O pagamento será realizado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Juitiba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

15.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos a Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juitiba, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

17.1. Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.2@juquitiba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Juitiba/SP, no horário das 08:00 as 17:00.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1.** As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta dos recursos orçamentários: 02.05.03-3.3.90-2025 - FUNDEB 30% DEMAIS DESPESAS – 3.3.90.30 – Material de consumo— Ficha nº 312.

19. DAS AMOSTRAS

19.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até no prazo de 02 (Duas) horas após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar um catálogo de cada item que compõe o lote, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes, ficando a adjudicação condicionada à aprovação, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

19.2. Os catálogos deverão estar identificados com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca já ter sido apresentada na proposta comercial.

19.3. Os Documentos e Amostras/Catálogo apresentadas serão analisados pela Divisão Competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos Anexos deste Edital.

19.4. Somente serão aceitas as amostras/catálogo que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos Anexos deste Edital.

19.5. A rejeição de uma ou mais Amostras/Catálogo ou/e documentos dos itens invalidará o lote todo.

19.6. Havendo rejeição dos documentos e amostras/catálogo, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

19.7. A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostra/catálogo rejeitada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeceira da Serra/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. ANEXO 01-** Termo de Referência
- 21.2. ANEXO 02 -** Termo de Adesão ao Sistema BLL
- 21.3. ANEXO 03 -** Termo de Adesão (operação) ao Sistema BLL
- 21.4. ANEXO 04 -** Custo no Sistema para Fornecedor Vencedor
- 21.5. ANEXO 05 -** Modelo de Declaração
- 21.6. ANEXO 06 –** Modelo Proposta

16

Juquitiba, 28 de Julho de 2026.

Willians Soares Rodrigues
Prefeito de Juquitiba

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 273/2026
PROCESSO Nº 7263/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material para instalação de forro PVC, destinados à melhoria e manutenção corretiva da infraestrutura física da unidade escolar Creche Maria Cristina Bressali Chama, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, garantindo a adequação da infraestrutura da unidade às normas de acessibilidade vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens com valor inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

2.2. O procedimento será realizado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com disputa entre fornecedores, conforme regulamentação aplicável, garantindo transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de intervenção corretiva no teto da Creche Municipal Maria Cristina Bressali Chama, por meio da instalação/substituição do forro em PVC, com o objetivo de adequar as salas de aula e áreas comuns aos padrões de higiene, conforto térmico, conforto acústico e segurança exigidos para o atendimento de crianças na primeira infância. A medida visa sanar problemas relacionados ao acúmulo de poeira, à queda de detritos e às condições inadequadas das instalações, proporcionando um ambiente mais seguro, salubre e apropriado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar instalações físicas adequadas, seguras e salubres, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e o bem-estar das crianças, dos profissionais da educação e de toda a comunidade escolar.

3.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, por meio da obtenção de 03 (três) orçamentos válidos, contendo a descrição dos itens solicitados e seus respectivos valores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de material para instalação de forro PVC, destinados à melhoria e manutenção corretiva da infraestrutura física da unidade escolar Creche Maria Cristina Bressali Chama, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos ambientes.

4.2. Os materiais serão utilizados na execução de serviços de substituição, reparo e instalação de forro de PVC, bem como de seus respectivos componentes de fixação e sustentação, contribuindo para a recuperação das instalações da unidade escolar, proporcionando maior segurança, conforto e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

4.3. A contratação contempla o fornecimento dos itens com especificações compatíveis com a necessidade da Administração, observando critérios de qualidade, durabilidade e custo-benefício,

de forma a garantir o atendimento da demanda com eficiência, economicidade e conformidade com o planejamento das ações.

4.4. A escolha do fornecedor será realizada por meio de disputa eletrônica, com julgamento pelo menor preço, conforme critérios definidos no edital.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT MÉDIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	400 m ²	Forro em PVC (lâminas de 20cm x 8mm), comprimento de 6,00m, cor branca, com propriedades antichama (auto extingüível) e isolamento termo acústico básico.	33,13	13.252,00
2	50 und	Sarrafo de madeira (2,3 x 10 cm x 4 metros), bitola regular, sem nós excessivos, destinado à estrutura de sustentação.	50,63	2.531,50
3	3000 und	Parafuso específico para fixação de forro PVC (ponta agulha/flangeado).	0,16	480,00
				16.263,50

18

Valor total estimado: R\$ 16.263,50 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

5.1. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade da unidade.

5.2. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de mercado.

6. DAS AMOSTRAS

6.1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até no prazo de 02 (Duas) horas após o encerramento da sessão da qual sagrou-se vencedora, entregar um catálogo de cada item que compõe o lote, juntamente com as fichas técnicas dos fabricantes, ficando a adjudicação condicionada à aprovação, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

6.2. Os catálogos deverão estar identificados com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca já ter sido apresentada na proposta comercial.

6.3. Os Documentos e Amostras/Catálogo apresentadas serão analisados pela Divisão Competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos Anexos deste Edital.

6.4. Somente serão aceitas as amostras/catálogo que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos Anexos deste Edital.

6.5. A rejeição de uma ou mais Amostras/Catálogo ou/e documentos dos itens invalidará o lote todo.

6.6. Havendo rejeição dos documentos e amostras/catálogo, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

6.7. A licitante que não apresentar ou tiver documentos e amostra/catálogo rejeitada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e de primeira qualidade.

7.2. Deverá atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à acessibilidade.

7.3. O material deverá apresentar durabilidade, resistência e acabamento adequado.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada na Creche Municipal Maria Cristina Bressali Chama, situada na Rua Antônio Soares Godinho, nº 125 - Distrito dos Barnabés / Juquitiba CEP: 06950-000.

8.2. A entrega deverá ocorrer em horário comercial: segunda-feira à sexta-feira das 8:00h as 17:00h.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo para entrega será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

9.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração.

9.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da nota de empenho será o constante na proposta enviada pelo fornecedor.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem qualquer indício de avaria, defeito ou desgaste, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da entrega, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto.

10.3. Os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento, devidamente identificados com informações que permitam sua correta conferência.

10.4. A entrega deverá observar rigorosamente as especificações descritas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as características exigidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade e às condições aparentes, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades, avarias ou estejam em desacordo com o solicitado.

10.6. A recusa de produtos não conformes não implicará qualquer ônus para a Administração, cabendo à contratada realizar a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.7. O recebimento dos bens pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

10.8. Constatadas irregularidades após o recebimento, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo, imediato, pela Administração, sem custos adicionais, garantindo o pleno atendimento das especificações contratadas.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, em conformidade com os procedimentos administrativos aplicáveis, compreendendo as etapas de recebimento provisório e definitivo.

11.2. O recebimento provisório consistirá no registro formal da entrega dos bens, sem prejuízo da posterior verificação quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica dos produtos, com a finalidade de verificar sua adequação às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, funcionalidade e compatibilidade com o uso pretendido.

11.4. Verificada a conformidade dos produtos, será realizado o aceite definitivo, com o respectivo ateste da Nota Fiscal pelo fiscal designado.

11.5. Caso sejam identificadas inconformidades após análise técnica, a contratada será notificada para adoção das providências necessárias, incluindo substituição ou correção dos itens, nos prazos estabelecidos pela Administração.

11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto a vícios ou defeitos ocultos, permanecendo responsável pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada por servidor designado.

12.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos.

12.3. Fica designado como responsável pela gestão/fiscalização do contrato a Sr^a. Juscelina Guerra Soares de Godoi, do setor de gestão de compras e contrato da Educação, a fim de verificar se o objeto foi entregue/executado conforme especificação descrita no aviso de contratação/aquisição.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Educação e Cultura no prazo de **10 (Dez) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo no momento em que o fiscal designado atestar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme previsto no item de recebimento do objeto.

13.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município, contendo obrigatoriamente:

- I - Descrição detalhada dos produtos fornecidos;
- II - Número do processo administrativo;
- III - Número da Nota de Empenho;
- IV - Dados bancários da contratada para pagamento.

13.4. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável.

13.5.1. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação de enquadramento no referido regime, para fins de não incidência de retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos.

13.6. Não será admitida a realização de pagamento por meio de boleto bancário, sendo os valores creditados exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada.

13.7. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência nos dados, ou qualquer situação que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

13.8. Para cada pagamento, a contratada deverá declarar que mantém as condições de habilitação exigidas no procedimento, sujeitando-se às sanções previstas em lei em caso de declaração falsa.

13.9. Constatada eventual irregularidade nas condições de habilitação, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório da dispensa eletrônica, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, garantindo a boa e perfeita execução.

14.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando rigorosamente os prazos, local de entrega e demais condições previstas neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional.

14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados e comprovados, ficando a aceitação da justificativa a critério da Administração.

14.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

14.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

14.8. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos, informações e adotando as providências necessárias à correta execução do objeto.

14.9. Indicar, quando solicitado, preposto ou representante responsável pelo acompanhamento da execução, com poderes para responder perante a Administração.

14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório e definitivo conforme previsto.

15.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3. Comunicar formalmente à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.5. Atestar a Nota Fiscal após a verificação do cumprimento das obrigações pela contratada, como condição para a realização do pagamento.

15.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

15.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta de dotação da ficha orçamentaria 314.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de **Nota de Empenho**, nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega e sem obrigações futuras.

17.2. A Nota de Empenho será considerada instrumento hábil para formalização da contratação, substituindo o contrato administrativo, e será acompanhada, quando necessário, de ordem de fornecimento ou autorização de compra, contendo as condições essenciais para execução do objeto.

17.3. A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições constantes no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, vinculando as partes às condições estabelecidas no procedimento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Termo de Referência todas as condições necessárias à execução do objeto, vinculando a contratada ao fiel cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

18.2. A participação no procedimento implica plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública.

18.4. Eventuais alterações nas condições de execução deverão ser formalizadas pela Administração, mediante justificativa, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.5. Fica eleito o foro da comarca do Município para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do objeto, quando não puderem ser solucionadas administrativamente.

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
DISPENSA ELETRONICA Nº 273/2026**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO
BRASIL (licitante)**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

23

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações,
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

24

Local e data:

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO 03

**TERMO DE ADESÃO (OPERAÇÃO) AO SISTEMA BLL
COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)
DISPENSA ELETRONICA Nº 273/2026**

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

25

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data

(Assinaturas autorizadas)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

ANEXO 04

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)
- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 273/2026**

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: (Assinaturas autorizadas)

MODELO DE DECLARAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 273/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21. (Observação: quando for o caso).
- Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica conforme preconiza a legislação.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e Data) (Responsável legal e assinatura)

ANEXO 6
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA ELETRONICA Nº 273/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 273/2026 – PROCESSO Nº 7263/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº 273/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

28

Identificação do concorrente:
Razão Social:
CNPJ e inscrição estadual:
Representante e cargo:
RG e CPF:
Endereço
E-mail e telefone:
Dados Bancários: (Banco-Agência-Conta Corrente-PIX)

LOTE XXX

Item	Descritivo	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XXXX	

PREÇO (readequado ao lance vencedor) Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser prestados e/ou produtos ofertados de acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.